

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO – 1 TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

DESPACHO

Nº 163/RH/2023

I. Considerando que:

- Nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;
- Nos termos do disposto no artº 37º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara Municipal a coordenação dos serviços municipais;
- Existe à data, nos Serviços de Educação, inseridos na subunidade de Ação Social, Educação, Cultural e Turismo, pertencente à Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, previsto e constituído como necessidade de recrutamento no Mapa de Pessoal do Município de Tábua de 2023, um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Educação;
- Nos termos da informação prestada pela Contabilidade, o Município de Tábua não se enquadra no artº 30º, da Lei nº 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprovou a LOE2023, não estando desta forma impedido de proceder à abertura de procedimentos concursais;
- Até à presente data, o Município de Tábua tem cumprido com o dever de prestação de informação à DGAL (Direção-Geral das Autarquias Locais) acerca da evolução detalhada dos trabalhadores;
- Nos termos do disposto nos artigos 28º e 31º, da Lei de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, doravante designada por LTFP, os serviços da administração pública, em face do teor do respetivo mapa de pessoal, verificam os recursos humanos existentes em funções, e em caso de insuficiência pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho vagos;

- As referidas carências de recursos humanos identificadas são necessidades permanentes, o que justifica a autorização de abertura do procedimento concursal para ocupação do posto de trabalho indicado, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
- Não existem Recursos Humanos no Município de Tábua com habilitação adequada para a ocupação do referido posto de trabalho, nem foi requerido nos últimos 18 meses qualquer pedido de mobilidade para o Município de Tábua na área de atividade identificada;
- Nos termos do Despacho nº 2556/2014 – SEAP, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia ao INA (Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores), relativamente a trabalhadores em *Situação de Requalificação*, prevista na Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro;
- Nos termos da alínea d), do nº 1, do artº 37º da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artº 34º, do Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, aprovado pela Lei nº 25/2017, de 30 de maio, e do nº 1, do artº 16º, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 2 de fevereiro, na sua atual redação, a CIM Região Centro (Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra), entidade competente para dentro dos seus estatutos constituir a EGRA (Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias) na área intermunicipal na qual o Município de Tábua se insere, ainda não a constituiu;
- Para efeitos do disposto no nº 3, do artº 5º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o artº 16º-A, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 2 de fevereiro, na sua atual redação, declara-se a inexistência de reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Tábua, na área identificada;
- Os custos inerentes às previsões de recrutamento estão devidamente orçamentados e cabimentados;
- Para efeitos do nº 1, do artº 4º, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 14 de setembro de 2023, deliberou, por unanimidade, aprovar a minha Proposta nº 7/RH/2023, de 6 de setembro.

II. No cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, determino, nos termos e para efeitos do disposto no nº 1, do artº 33º da LTFP, que se proceda à abertura de procedimento concursal com vista à ocupação um posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Município de Tábua de 2023, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos seguintes termos:

1. **Postos de trabalho:** Para desempenhar funções nos Serviços de Educação, inseridos na subunidade de Ação Social, Educação, Cultural e Turismo, pertencente à Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, na área de Educação – 1 posto de trabalho.

2. **Requisitos Habilitacionais:** Licenciatura nas áreas da Educação com Habilitação para a Docência ou Licenciatura em Ciências da Educação.

3. **Âmbito do recrutamento:**

3.1. Nos termos da deliberação da Câmara Municipal, de 14 de setembro de 2023, o âmbito do recrutamento será nos termos do disposto no nº 4, do artº 30º, da LTFP, podendo ser opositores ao procedimento, para além dos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, também os trabalhadores com vínculo de emprego público a termo e sem vínculo de emprego público;

3.2. Nos termos da alínea k), do nº 3, do artº 11º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos ao procedimento concursal, os/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos Mapa de Pessoal do Município de Tábua idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os procedimentos.

5. **Atribuições e competências** – As constantes no anexo a que se refere o nº 2, do artº 88º, da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, para a carreira de Técnico Superior e as atribuições e competências do posto de trabalho que estão as previstas no Regulamento do Mapa de Pessoal do Município de Tábua 2023, aprovado com o Mapa de Pessoal do Município de Tábua 2023.

6. **Composição do júri:**

Presidente: Luísa Maria Tarrafa Ramos, Docente do Agrupamento de Escolas de Tábua;

Vogais Efetivos: Isabel Maria Morgado Centeio, Técnica Superior na área da Educação, que substituirá o Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos, e Cláudia Raquel Saraiva Costa Gírio, Técnica Superior na área de Educação.

Vogais Suplentes: Cristina de Jesus Pinto, Técnica Superior na área de Engenharia Alimentar, e Ana Rita Santos Fonseca Moura, Técnica Superior na área de Língua Inglesa.

7. Métodos de seleção:

7.1. Obrigatórios: Os previstos nos números 1 e 2, do artº 36º, da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o nº 1, do artº 17º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, de acordo com os universos:

7.1.1. Aos candidatos em geral, os previstos nas alíneas a) e b), do artº 17º, da Portaria: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP);

7.1.2. Aos candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade: os previstos nas alíneas c) e d), do artº 17º, da Portaria: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

7.1.3. Caso os candidatos indicados no ponto anterior declarem por escrito afastar a aplicação dos métodos de seleção, Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, ser-lhes-á aplicado os métodos de seleção previstos no ponto 7.1.1.

7.2. Complementar: Nos termos do nº 4, do artº 36º, da LTFP, será aplicado, ainda, o método de seleção complementar:

7.2.1. Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), aos/às candidatos/as enquadrados/as no ponto 7.1.1;

7.2.2. Prova de Conhecimentos (PC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), aos/às candidatos/as enquadrados/as no ponto 7.1.2.

8. **Secretariado:** Nos termos do disposto no nº 4, do artº 9º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, designo para secretariar o Júri do procedimento, o Técnico Superior na área de Recursos Humanos, Mário José Rodrigues Serrano.
9. **Publicitação:** A publicitação deverá efetuar-se nos termos do disposto no nº 1, do artº 11º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

Paços do Município de Tábua, 25 de setembro de 2023


O Presidente da Câmara,

Ricardo Manuel Silva da Silva Cruz


